

CNPJ: 01.098.797/0001-74 NIRE: 52300001838

ATA DA 235^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025, às 14h, na sede social das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, situada à BR 153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-090, Goiânia-GO, reuniu-se o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, com as presenças do seu Presidente **CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO** e de seus membros **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, BERNARDO TELES MACHADO, ORLANDO TOKIO KUMAGAI, EDVALDO GONÇALVES DOS REIS, JOAQUIM SARDINHA JUNIOR, RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO e JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS**. Foram convidados a participar dessa reunião o Diretor Presidente, Sr. Carlos Alberto Andrade Oliveira, o Diretor Operação e Estratégia de Mercado, Sr. Ducsonai Gomes Barbosa, Diretor Administrativo, Sr. Paulo de Tarso Rassi Paranhos, e o Assessor Jurídico, Dr. João Pedro Batista Prado. Dando abertura dos trabalhos o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e designou ao Secretário-Executivo para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata. Prosssegundo, o Presidente do Conselho solicitou ao Secretário do Colegiado a leitura da pauta da reunião, convocada por meio do Ofício nº 008/2025-CONS.ADM, com o seguinte teor: *"Senhores(as) Conselheiros(as), em conformidade ao artigo 7º, parágrafo 3º, dos Estatutos Sociais das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa-GO., convocamos Vossas Senhorias para participarem presencialmente da 235^a Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa, a realizar-se na sede da CEASA-GO, com o presidente deste conselho e demais membros, no dia 28 de maio de 2025 (quarta-feira), às 14h, com a seguinte pauta: " 1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de abril de 2025 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal; 2- Autorização para atualização dos limites de valores para dispensa de licitação para os montantes, de até R\$ 190.183,97 (cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) para obras e serviço de engenharia e R\$ 95.091,88 (noventa e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e oito centavos) para outros serviços e compras, com base no art. 29, § 3º, da Lei nº 13.303/2016. Processo SEI nº 202500057000659;; 3- Outros assuntos".* Após lida a convocação e respectiva pauta, passou-se à fase de sua apreciação, conforme a seguir: **1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de abril de 2025 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal;** O Secretário deste Conselho fez a leitura do parecer com o seguinte teor: *Aos 27 dias do mês de maio de 2025, às 09 h na sede da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO, situada à Rodovia BR 153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-090, nesta Capital, reuniu-se, ordinariamente, o seu Conselho Fiscal, com as presenças dos membros: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES, FERNANDO FREITAS SILVA, ROBERTA OLIVEIRA PRADO e LEMOEL MARCOS SANTOS FERREIRA, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – Apreciação e aprovação acerca do rateio e balancete referente ao mês de abril de 2025, para rateio no mês de maio de 2025.* Foi apresentado pela Gerência Financeira da Empresa o Demonstrativo do Rateio do mês de maio/2025, conforme registrado no Balancete Contábil apresentado. Relatamos a seguir, os valores apresentados: 1) Pessoal e encargos (folha de pagamento, encargos e provisões de 13º, férias e encargos e outras despesas) - R\$ 1.258.825,19; 2) Serviços de manutenção e conservação (convênios e contratos) - R\$ 993.719,91; 3) Material de Consumo (Fornecedores Diversos) - R\$ 16.704,32 4) Contribuições, Depreciações, Impostos e Taxas (COFINS, PASEP, Contribuições e Impostos) - R\$ 105.803,98; 5) Despesas Financeiras (Despesas bancárias, multas e juros) – R\$ 15.843,12 - TOTALIZANDO R\$ 2.390.896,52. Deste total foi absorvido pela Empresa o valor de R\$ 1.127.009,99, restando para rateio R\$ 1.263.886,53. No cálculo do valor do metro quadrado para rateio, foi apurado: R\$ 1.263.886,53/26.155,33m² = R\$ 48,32 (quarenta e oito Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br

reais e trinta e dois centavos). Constatou-se um acréscimo de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) em relação ao rateio do mês anterior. Concluída a análise dos documentos apresentados, este Conselho registra um acréscimo na área do CEASA e relação ao mês anterior. **II - RELATÓRIO COMPARATIVO RECEITAS/DESPESAS** - Foi apresentado pelo Chefe do Controle Interno da Empresa relatório apontando os seguintes valores Receitas: R\$ 2.961.567,93 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) e Despesas: R\$ 2.802.864,87 (dois milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Constatou-se, assim, um lucro de R\$ 158.703,06 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e seis centavos). Quanto a esta pauta o Controle Interno da Empresa emitiu Nota Técnica, nos seguintes termos: "Visando oferecer subsídio para melhor avaliação do Relatório Comparativo redução de 4,96% das Receitas em relação ao mês de março/2025, atribuído em geral ao decréscimo, das receitas de serviços, recupera de despesas e receitas financeira. Em relação às Despesas houve também uma redução de 10,51% proporcionado no geral ao decréscimo das despesas com pessoal e cargos, material de consumo, serviços e seguros, impostos, taxas e despesas financeiras. Em relação ao Resultado do mês de abril – 2025, foi apurado resultado positivo (Lucro) de R\$ 158.703,06 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e seis centavos), conforme contábil e relatório comparativo de receitas e despesas (anexo) Goiânia, 27 de maio de 2025 - Edvaldo Gonçalves dos Reis – Controle Interno". Neste quesito, o conselho não apresentou nova recomendação. **III - RELATÓRIO DE INADIMPLÊNCIA** – Foi apresentado o relatório de inadimplência, datado de 19/05/2025, referente aos meses de setembro/24 à mar/25, constando a seguinte inadimplência: PRODUTORES INADIMPLEMENTES – R\$ 58.249,00; CONCESSIONÁRIOS INADIMPLEMENTES: jun/24 à mar/25 – R\$ 744.112,09, Acordo//cobrança – R\$ 459.844,36; AUTORIZATÁRIO/PERMISSIONÁRIO – R\$ 20.798,15. PERMISSIONÁRIO NÃO QUALIFICADO – outubro de 2024 a março de 2025 – R\$ 83.616,68, Acordo/Cobrança R\$ 16.441,26. Quanto a este item, este Conselho reitera, novamente, solicitação de providências por parte da Administração da Empresa, com medidas para cobrança administrativa/ judiciais, se for o caso, visando ao saneamento das pendências. **IV - DEMONSTRATIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** – Não foi constatado a realização de ajustes no mês em análise. Quanto à análise documental, recomenda-se, ainda, por oportuno, que para o pagamento mensal das notas fiscais referentes aos contratos de serviços continuados, que todas as certidões de regularidade fiscal de trabalhista (FGTS, Estadual, Municipal, da União e Trabalhista) sejam apresentadas, e que para os serviços referentes a vigilância e limpeza sejam também apresentados o comprovante de pagamento de salário dos empregados, pagamento de vale alimentação e vale transporte dos empregados. Recomendamos que no processo SEI 202500057000531, de aquisição de software da Linknet Informática Ltda-ME, consta apenas a certidão federal, restando as demais, sob pena de responsabilidade do gestor do contrato. Quanto a empresa DRW Construções e Tecnologia Ambiental Ltda, fata a juntada da certidão municipal, e juntada de relação dos empregados quanto ao recolhimento do FGTS, cujo pagamento sob condições adversas pode levar à responsabilização do gestor do contrato. Tal recomendação se dá pela necessidade em fiscalizar a prestação de serviços, para evitar a responsabilidade subsidiária em caso de Reclamatória Trabalhista, visto que a Companhia pode ser chamada para compor o polo passivo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião às 11:25 h, lavrando-se a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, que vai assinada por mim, Rogério Monteiro Gomes, que secretariei, e pelos demais membros do Conselho Fiscal da CEASA-GO.

2- Autorização para atualização dos limites de valores para dispensa de licitação para os montantes, de até R\$ 190.183,97 (cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) para obras e serviço de engenharia e R\$ 95.091,88 (noventa e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e oito centavos) para outros serviços e compras, com base no art. 29,§ 3º, da Lei nº 13.303/2016. Processo SEI nº 202500057000659;

Franqueada a palavra ao Assessor Jurídico da CEASA-GO., Dr João Pedro Batista Prado para apresentar as justificativas na forma legal da alteração dos valores dos limites objeto do pleito, que na oportunidade esclareceu que os valores estabelecidos para a dispensa de licitação, previsto nos incisos I e II do artigo 29 da Lei das Estatais, podem ser alterados por deliberação do Conselho de Administração da Estatal, apenas com o objetivo de aplicação da correção

inflacionária ou variação de custos, admitindo-se, inclusive, valores diferenciados para cada sociedade. Assim a empresa deverá justificar a pertinência dos critérios adotados para a mudança, que não poderá ser realizada no momento da contratação, mas previamente, em sessão do Conselho de Administração, por ato devidamente justificado, de maneira robusta as causas da modificação, os índices adotados e os novos valores fixados. Após debates e discussões sobre a matéria, este Conselho de Administração aprova a atualização dos limites, com a recomendação de eventual dispensa de licitação praticada pela CEASA deve observar os termos da Lei de licitações, Lei n.º 13.303/2016, bem como, a majoração dos valores pretendida deve vir dentro do Regulamento de Compras, que poderá ser apresentado ao Conselho em sessão posterior com as alterações. **3 – Outros assuntos;** franqueada a palavra à conselheira Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, a mesma questionou a Diretoria da CEASA-GO sobre a implantação e implementação do projeto do Biodigestor, pois chegou ao conhecimento deste Conselho, que o contrato/projeto não está atendendo àquilo que foi apresentado pela empresa quando da formação do contrato, que possa justificar os investimentos dos recursos alocados e o custo de manutenção do sistema. Portanto, solicitamos da Diretoria os esclarecimentos dos fatos e estudos de viabilidade técnica operacional para o bom funcionamento do sistema, objeto do projeto, bem como, apure, na forma da lei, eventual responsabilidade da empresa responsável na formação e execução do contrato, mantendo este Conselho informado periodicamente. Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, marcando a próxima reunião para o dia 27/06/2025 às 14h, ao tempo para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Edvaldo Gonçalves dos Reis, secretário da reunião; pelo Presidente do Conselho de Administração da CEASA/GO, Sr. Claudinei Antônio Rigonatto; Goiânia-GO, 28 de maio de 2025. ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA CEASA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50553305620	
13131524120	